



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 156/2013

**JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA**, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** que uma das funções do Chefe do Executivo é expressar a vontade de toda a população barrensense;

**CONSIDERANDO** que este Município tem por basilar ímpar e fundamental a entidade familiar;

**CONSIDERANDO** que o fato recebeu a comoção de toda a população barrensense, por envolver uma personalidade católica de renomado destaque na região;

**CONSIDERANDO** tratar-se de um tradicional cidadão, que deixou a sua marca através da simplicidade, humildade, retidão e humanidade, características marcantes da sua respeitada personalidade;

**CONSIDERANDO**, finalmente, derivar-se do bispo emérito da Diocese de Barra do Piraí – Volta Redonda;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial no Município, por três dias, a partir desta data, em virtude do falecimento do **Dom WALDYR CALHEIROS DE NOVAES**, ocorrido em 30/11/2013.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as medidas necessárias junto às demais Secretarias e autoridades locais, para que cumpram os deveres legais face ao luto decretado pelo presente ato administrativo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Governo deverá encaminhar por ofício, cópia do presente ato a Diocese do falecido, levando as condolências do Poder Público Municipal em nome de toda a comunidade barrensense, bem como ao Poder Judiciário e Poder Legislativo da Comarca.

Art. 4º - O Departamento de Imprensa do Município deverá adotar as providências necessárias de veiculação do presente na mídia escrita, falada e televisada, patenteando os pêsames do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com afixação no local de costume, independentemente da publicação, face a urgência, que deverá ocorrer no prazo legal, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se, afixe-se, dê-se ciência de forma expressa e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 2013.

  
**JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA**  
Prefeito Municipal